



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 131/2024 - GP

Jacareí, 04 de abril de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Assunto: Pedido de Informação nº 49/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 104/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 21 de março de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 22 de março de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 49/2024, de autoria do vereador Paulinho dos Condutores, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 060/2024 – SSDC expedido pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí


JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Memorando nº 060/2024 – SSSC

Jacareí, 26 de março de 2024.

Ao Gabinete do Prefeito

A/C Sra. Denise Martins

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 049/2024.

Venho por meio deste, cordialmente, encaminhar as respostas provenientes do Pedido de Informações nº 049/2024, encaminhado à esta Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

1. Qual é a data considerada pelo Departamento de Posturas para que a Administração Pública faça a análise dos recursos apresentados pelos autuados ou notificados pela Prefeitura?

O prazo legal dado para análise de recursos que necessitam de diligência in loco é de 30 (trinta) dias.

1.1. O prazo são dias úteis ou dias corridos?

Segundo o Novo Código de Processo Civil (NCPC): "Art. 219. Na contagem de prazo em dias, definido por lei ou pelo juiz, serão contabilizados apenas os dias úteis." Esta Secretaria adota a contagem de dias úteis.

1.2. Justificar os motivos.

Esta resposta é justificada com base na explicação fornecida no item anterior.

1.3. Após sanada a irregularidade, qual é o prazo para que os notificados ou autuados possam retomar as suas atividades?

Não há prazo fixado na lei. Depende do volume de demandas.

1.4. Neste caso, são dias úteis ou dias corridos?

Prejudicado.

1.5. Considerando as notificações e interdições que são realizadas aos finais de semana e feriados, a Administração Pública oferece alguma forma para que os notificados ou autuados, após sanarem as irregularidades, possam retomar as suas atividades nos finais de semanas ou feriados?

Não.

1.6. Em caso afirmativo, quem autoriza o reinício das atividades?

Este item não se aplica.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

1.7. Em caso negativo, justificar os motivos.

A Secretaria não pode ficar de plantão aos finais de semana.

1.8. A Administração Pública dispõe de fiscais suficientes para atender a demanda do município?

Isso não se trata de uma pergunta, mas de uma opinião.

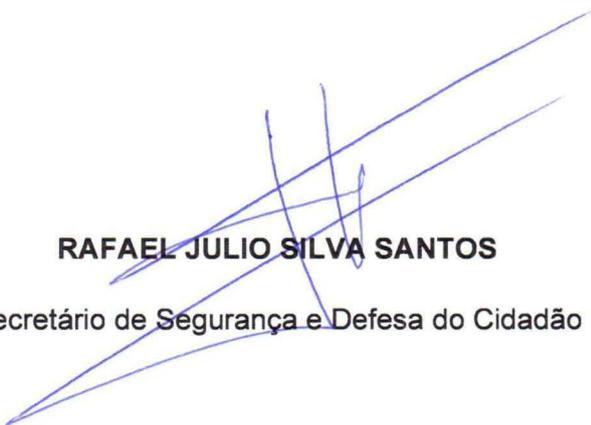
1.9. Em caso afirmativo, qual é o número de fiscais para realizar a fiscalização?

Atualmente, o número de fiscais ativos na UFNPI é 6 (seis).

1.10. Em caso negativo, justificar os motivos.

Prejudicado.

Atenciosamente,



RAFAEL JULIO SILVA SANTOS

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão